



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 43, DE 18 DE JULHO DE 2025

**“AUTORIZA A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI A DESTINAR DOIS VEÍCULOS USADOS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º Fica a Autarquia Água de Ivoti autorizada a doar os seguintes bens ao Município de Ivoti:

I - Um automóvel, Fiat Strada Working, placa IWK4C23, ano 2015, RENAVAM 01041998209, álcool/gasolina;

II - Uma Van, Fiat Ducato MC TCA MIS, placa IVO0380, ano 2014, RENAVAM 01007036513, diesel.

Art. 2º As despesas incidentes sobre a transferência dos bens correrão por conta do Município de Ivoti, conforme acordado entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**  
**Prefeito Municipal**





## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a doação de dois veículos atualmente pertencentes à Autarquia Água de Ivoti para o Município de Ivoti. Os veículos em questão são:

- Um automóvel Fiat Strada Working, placa IWK4C23, ano 2015, RENAVAM 01041998209, movido a álcool/gasolina;

- Uma Van Fiat Ducato MC TCA MIS, placa IVO0380, ano 2014, RENAVAM 01007036513, movida a diesel.

A Autarquia encaminhou os veículos à leilão, com valores mínimos de R\$ 35.000,00 para a Fiat Strada e R\$ 70.000,00 para a Fiat Ducato. Entretanto, não surgiram interessados para arrematar os referidos bens.

A medida se justifica pela atual necessidade de reforço da frota de veículos do Município, que vem enfrentando limitações para atender de forma adequada as demandas administrativas e operacionais de suas diversas secretarias. A doação dos referidos veículos contribuirá diretamente para a ampliação da capacidade de resposta e a melhoria na prestação dos serviços públicos, especialmente no que diz respeito ao transporte de servidores, materiais e equipamentos essenciais ao bom funcionamento da máquina pública.

Ressalta-se que os veículos, embora não mais utilizados de forma plena pela Autarquia, encontram-se em condições de uso e poderão ter sua vida útil estendida mediante sua incorporação ao patrimônio municipal. Trata-se, portanto, de uma ação racional de aproveitamento de bens públicos, promovendo economicidade e eficiência administrativa.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Colenda Câmara Municipal, reafirmando nosso compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade ivotiense.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig  
Prefeito Municipal

